



RESOLUÇÃO DO CBH-CURU Nº 09/2022, de 27 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO PROCOMITÊS PELO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU.

A DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU - CBH-CURU, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 3º do Regimento Interno do CBH Curu e o Artigo 6º do Decreto Nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017 e

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos dispostas no Artigo 4º da Lei Nº 14.844, de 28 dezembro de 2010, bem como os fundamentos da Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional dos Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 1.190/2016 da ANA, Art. 2º, Inciso VIII, determina que os recursos aportados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, no âmbito do Procomitês são de caráter complementar e não visam substituir os recursos orçamentários ordinariamente destinados pelos Estados, no âmbito de suas competências legais, para prover o funcionamento dos Comitês;

CONSIDERANDO que os CBHs e o CONERH, serão os únicos beneficiários dos recursos financeiros do Procomitês, mas que a administração ficará a cargo da Secretaria de Recursos Hídricos – SRH e de sua vinculada, a Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Ceará – COGERH;

CONSIDERANDO que toda proposta de gasto estará sujeita a Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO as limitações para contratação de serviços pela administração pública, bem como as dificuldades na elaboração do Termo de Referência das Questões Ambientais pela gestora do recurso, a Secretaria de Recursos Hídricos – SRH;

CONSIDERANDO as restrições impostas pela justiça eleitoral durante o segundo semestre de 2022, em decorrência da eleição para escolha de representantes da União e Estados;

R E S O L V E:

Art. 1º – O plenário da 35ª Reunião Extraordinária do CBH Curu, realizada no dia 27 de julho de 2022, devido à impossibilidade de investir em equipamentos e materiais relacionados à comunicação em decorrência da eleição para escolha de representantes da União e do Estado, deliberou pela alteração da utilização do recurso financeiro do Procomitês, que passa a obedecer à seguinte prioridade:

- I - Locação de veículo para utilização do CBH Curu em desenvolvimento de seus trabalhos;
- II - Aquisição de equipamentos para realização de reuniões híbridas;
- III - Apoio à área de Comunicação do CBH Curu;

§1º O veículo locado poderá ser utilizado pela secretaria executiva do CBH Curu, mediante agenda de atividades do colegiado;

§2º Os recursos para locação de veículo e aquisição de equipamentos para realização de reuniões híbridas serão utilizados do constante em caixa, em decorrência da 1ª e 2ª parcelas do Procomitês;

§3º O recurso para a área de Comunicação será decorrente da 3ª parcela do Procomitês.

Art. 2º As especificações técnicas e detalhamento dos valores a serem utilizados para os itens priorizados constarão em Termo de Referência construído para este fim.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigência na data de sua aprovação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.



José Severino Filho

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Curu